



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1838/2006
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS ESTABELECIDADA PELO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as cargas horárias dos Servidores Públicos Municipais compreendidos no Quadro de Cargos e Funções Públicas – anexo I -, da Lei Municipal nº 1123/95, especialmente em seu art. 6º, bem como da disposição contida no art. 7º da Lei 1135/95, que possuam carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE ELETRICIDADE
- ELETRECISTA
- MECÂNICO
- ATENDENTE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- AUXILIAR DE MECÂNICO
- OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
- MOTORISTA
- TOPÓGRAFO
- PEDREIRO
- PINTOR
- MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO
- OPERADOR DE BRITADEIRA
- OPERÁRIO
- GARÍ
- SERVENTE DOMÉSTICA
- CARPINTEIRO
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- ENCARGADO DE DIGITAÇÃO E OPERAÇÃO
- FISCAL TRIBUTÁRIO
- ATENDENTE DE CRECHE
- VIGIAS
- OFICIAL ADMINISTRATIVO
- FISCAL DE TRÂNSITO

